

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Despacho n.º 1065/2006 de 31 de Outubro de 2006

Considerando o requerimento de João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, Conservador – Assessor Principal do Museu Carlos Machado, serviço periférico da Direcção Regional da Cultura, para acumulação de actividade docente com as respectivas funções públicas;

Considerando que a actividade a acumular – docência das disciplinas de Gestão e Políticas Patrimoniais (primeiro semestre – Setembro de 2006 a Janeiro de 2007) e de Métodos de Aquisição, Inventário e Classificação Patrimonial (segundo semestre – Fevereiro de 2007 a Maio de 2007), ambas da Licenciatura em Património Cultural, na Universidade dos Açores – é legalmente permitida;

Considerando que o limite de horário de actividades docentes exercidas em acumulação não é superior a metade da duração do horário da actividade exercida em regime de tempo completo, como previsto no Despacho conjunto 41/ME/90, de 28 de Março;

Considerando, ainda, o parecer favorável do Director Regional da Cultura, dirigente máximo do serviço em causa;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2, do n.º 4 e do n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, dos n.ºs 1 e 4 do artigo 7.º e do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, da alínea c) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e no uso das competências conferidas pela alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e pelo n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino:

1. Autorizar João Paulo Alvão Serra de Medeiros Constância, Conservador – assessor principal do Museu Carlos Machado, a exercer actividade docente na Universidade dos Açores em acumulação com as respectivas funções públicas.
2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Outubro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.